



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com duração de 4 (quatro) horas para integrar a programação da Semana Farroupilha do Município no dia 13 de setembro de 2025 e com temática tradicionalista gaúcha, incluindo a disponibilização de sonorização e iluminação próprios.	01

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **10h de 08/09/2025 até às 10h do dia 12/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical a ser realizado no dia 13 setembro de 2025 com duração de 4 (quatro) horas e disponibilização de sonorização e iluminação próprios com a finalidade de integrar a programação da Semana Farroupilha do Município e com temática tradicionalista gaúcha. A banda ou conjunto a ser contratado deverá possuir reconhecida atuação no cenário artístico-cultural gaúcho e executar repertório predominantemente composto por músicas tradicionalistas gaúchas (milonga, vaneira, chamamé, xote, rancheira), garantindo a aderência temática e a adequação cultural do evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para a realização de show artístico-musical com duração de 4 (quatro) horas para integrar a programação da Semana Farroupilha do Município no dia 13 de setembro de 2025 e com temática tradicionalista gaúcha, incluindo a disponibilização de sonorização e iluminação próprios.	Apresentação	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação se dará pelo prazo necessário ao atendimento do evento, tendo em vista que a contratação é específica para este fim.

1.5. A natureza dos serviços é enquadrada como não continuada, cuja execução ocorrerá de maneira pontual e específica, vinculada diretamente à realização do evento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Escopo da solução

A contratada deverá prover: (i) apresentação artística por banda ou conjunto com reconhecida atuação no cenário gaúcho e repertório predominantemente tradicionalista (milonga, vaneira, chamamé, xote, rancheira); (ii) sistema completo de sonorização e iluminação próprios, dimensionados ao porte do evento e ao espaço definido, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem e apoio logístico; (iii) equipe técnica qualificada e responsável pelo perfeito funcionamento do sistema durante todo o evento.

3.2. Ciclo de vida

a) Planejamento antes do evento:

- Visita técnica (quando necessário) para levantamento de necessidades (potência elétrica disponível, dimensões de área cênica, pontos de fixação, rotas de fuga e acessibilidade).
- Entrega de plano técnico com: mapa de palco (stage plot), input list, memória de cálculo de P.A. e monitores (quando houver), patch de luz, cronograma (janelas de montagem, passagem de som e desmontagem), plano de contingência elétrica (estabilização/gerador quando necessário).
- Comprovação de adequação a normas técnicas e segurança (ver 3.5).
- Definição e aprovação de repertório aderente à temática tradicionalista.



b) **Implantação e operação:**

- Montagem de som e luz conforme projeto aprovado, com testes de integridade elétrica e estrutural.
- Passagem de som com ajustes de equalização, dinâmica e distribuição de retorno, e programação de luz.
- Execução do show por 4 (quatro) horas sem intervalos, com operação contínua de áudio e iluminação por equipe da contratada.
- Suporte técnico para eventuais intercorrências (redundâncias razoáveis: microfones reserva, DI boxes extras, cabeamento sobressalente, etc.).

c) **Desmobilização e pós-evento**

- Desmontagem segura e completa, limpeza do perímetro de operação e retirada de resíduos.
- Entrega de relatório técnico pós-evento (ocorrências, tempos de montagem/execução, registros de SPL quando aplicável, evidências fotográficas e checklists de segurança).

3.3. **Especificação artística (produto principal)**

- **Artista/Conjunto:** banda ou conjunto com atuação reconhecida no circuito artístico-cultural gaúcho, portfólio de apresentações em eventos análogos e capacidade técnica compatível com o porte do evento.
- **Repertório:** predominância de gêneros tradicionalistas gaúchos (milonga, vaneira, chamamé, xote, rancheira), com coerência temática à Semana Farroupilha.
- **Duração:** 4 (quatro) horas de apresentação sem intervalo.
- **Interação cultural:** condução de palco compatível com o caráter cívico-cultural do evento.

3.4. **Especificação técnica mínima – Sonorização**

- **P.A. (Front of House):** sistema apropriado ao público e ao espaço (line array ou caixas de alta performance), com cobertura homogênea de pressão sonora e inteligibilidade; processamento digital (DSP) para alinhamento e proteção.
- **Mesa de som:** digital, mínimo 32 canais, com pré-amplificadores de qualidade, cenas e processamento interno (EQ, dinâmica, efeitos).
- **Monitoração de palco:** no mínimo 4 vias independentes (side fills ou in-ear quando aplicável), com controle dedicado.
- **Microfones/DI:** kit completo conforme input list (incluindo reservas), DIs ativos/passivos para instrumentos e cabeamento balanceado.
- **Processamento e distribuição:** racks, patch bays, power conditioners/estabilizadores, cases e infraestrutura de cabeamento identificados.



- **Energia:** dimensionamento de carga, proteção contra surtos e aterramento correto; quando a rede local for insuficiente/instável, **gerador** compatível (comutada segura) deverá ser previsto no plano técnico.

3.5. Especificação técnica mínima – Iluminação cênica

- **Conjunto de luminárias:** wash e spot (LED ou descarga), com dimerização e controle DMX; quantidades compatíveis ao palco/área cênica e ao horário (noturno/crepuscular).
- **Controle:** mesa/controladora com cenas e programação prévia; cabos e distribuição DMX com redundâncias básicas.
- **Estruturas:** treliças/grades de padrão profissional para suporte de luminárias (quando fornecidas), com sistemas de fixação e contrapeso adequados.

3.6. Equipe e operação

- **Equipe técnica mínima:** 1 técnico de P.A., 1 técnico de monitores, 1 técnico de iluminação, 1 stagehand/roadie (ou mais, conforme porte), além dos músicos.
- **Capacitação e segurança:** comprovação de competências dos técnicos; quando houver trabalho em altura, atendimento à NR-35; atividades elétricas em conformidade com NR-10.
- **Comunicação:** sistema básico de comunicação entre operação de áudio, luz e palco durante todo o evento.

3.7. Requisitos de segurança, conformidade e licenças

- **Normas técnicas de referência:**
 - **ABNT NBR 5410** (instalações elétricas de baixa tensão).
 - **ABNT NBR 10151/10152** (ruído ambiental e conforto acústico), quando aplicável ao perímetro.
 - Regras de **PPCI/AVCB** e exigências do Corpo de Bombeiros e do Município para eventos, quando houver estruturas temporárias e/ou grandes aglomerações.
- **Estruturas temporárias:** sempre que houver montagem de grids/treliças/pórticos pela contratada, apresentar documentação técnica e, quando exigido, **ART/RRT** correspondente e laudos de estabilidade.
- **Direitos autorais (ECAD):** observância e recolhimento conforme pactuação no Contrato.
- **Acessibilidade:** atendimento à legislação de acessibilidade vigente (ex.: circulação livre em rotas de fuga, área de público prioritário).

3.8. Logística e responsabilidades



- **Contratada:** transporte, entrega, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema de som/luz e instrumentos próprios; integridade e guarda dos equipamentos; apresentação no horário; cumprimento de normas de segurança; documentação técnica e checklists.
- **Contratante (Município):** disponibilização do espaço, acesso, pontos de energia, coordenação com órgãos municipais e segurança pública, e definição de horários/carga-descarga; suporte institucional e alinhamento de programação.

3.9. Documentos/entregáveis técnicos

- Antes do evento: plano técnico (stage plot, input list, patch de luz, cronograma, necessidades elétricas), comprovantes de conformidade/ART (quando aplicável) e relação de equipe.
- Durante o evento: checklists de montagem e passagem de som, registros de ocorrências.
- Após o evento: relatório técnico sucinto com evidências (fotos, tempos, ocorrências e melhorias).

3.10. Indicadores de qualidade e critérios de aceitação

- **Aderência artística:** repertório predominantemente tradicionalista e condução compatível com a temática.
- **Pontualidade:** respeito aos horários de montagem, início e término do show.
- **Qualidade técnica:** inteligibilidade e cobertura sonora adequadas; iluminação coerente (visibilidade, ambiência e segurança).
- **Conformidade:** atendimento às normas e aos planos aprovados; ausência de falhas críticas de operação.
- **Satisfação do público/organização:** avaliação qualitativa a partir da equipe técnica da contratante.

3.11. Manutenção, suporte e riscos

- Suporte on-site da equipe técnica da contratada durante toda a operação.
- Reduções de risco: redundâncias proporcionais (microfones, cabos, DI), plano de contingência elétrica, ancoragens e amarrações certificadas para equipamentos suspensos.
- Matriz de riscos (síntese):
 - Elétrica/energia (mitigação: estabilização/gerador, aterramento, NR-10).
 - Clima/chuva (mitigação: coberturas, proteção IP de equipamentos, planos alternativos).
 - Aglomeração (mitigação: rotas de fuga desobstruídas, coordenação com segurança municipal).



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. 10.1 Durante a elaboração do presente Termo de Referência, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação. Em conjunto a essas especificações, deverão ser observados pelo município e pela contratada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A prestação do serviço pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados:

- a) à poluição sonora;
- b) ao consumo de energia elétrica e
- c) à geração de resíduos sólidos temporários (embalagens, materiais de instalação e cabos danificados).

Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Controle da Emissão Sonora: A empresa contratada deverá respeitar os limites de emissão sonora previstos na legislação ambiental vigente, em especial as diretrizes da Resolução CONAMA nº 01/90 e normas municipais aplicáveis, utilizando equipamentos de som com controle de volume e equalização apropriados para o espaço e horário do evento.
- b) Eficiência Energética: Será dada preferência a equipamentos de iluminação e sonorização com tecnologia LED e consumo eficiente, minimizando a demanda energética durante o evento.
- c) Gerenciamento de Resíduos: A contratada será responsável pela destinação adequada de resíduos gerados durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, garantindo a coleta seletiva e o descarte correto de materiais não reutilizáveis.
- d) Segurança e Responsabilidade Técnica: A instalação de estruturas como treliças e painéis de LED deverá observar normas de segurança técnica e evitar danos ao solo, vegetação e mobiliário urbano do local, se houver.



e) Prevenção de Riscos Ambientais: Quando usar gelo seco, a empresa deverá garantir a ventilação adequada do ambiente, bem como manuseio seguro para evitar riscos à saúde e impactos atmosféricos localizados.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução do serviço é o dia do evento, 13 de setembro de 2025.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço será executado no seguinte endereço: Município de Itaara, CEP 97185-000, Avenida Guilherme Kurtz, nº 1070.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratada assegura a garantia de desempenho da apresentação artística e da operação dos sistemas de sonorização e iluminação durante todo o ciclo do evento (montagem, passagem de som, apresentação de 4 (quatro) horas na data de 13/09/2025 e desmontagem), nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e do contrato. A garantia cobre falhas operacionais e vícios de qualidade do serviço prestado.

5.5. A garantia compreende a manutenção corretiva on-site dos sistemas de som e luz disponibilizados pela contratada, a ser executada pelo próprio contratado ou por assistência técnica por ele autorizada, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e os planos aprovados (stage plot, input list, patch de luz e cronograma).



5.6. Entende-se por manutenção corretiva toda ação destinada a sanar falhas ou degradações de desempenho que afetem a execução do show (ex.: substituição de microfones, DI boxes, cabos, módulos de potência, luminárias; ajustes de configuração, reparos e correções necessárias), restabelecendo os níveis de qualidade e segurança aprovados.

5.7. Componentes/equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o ciclo do evento deverão ser imediatamente substituídos por outros em perfeito estado de funcionamento, com especificações iguais ou superiores e em conformidade com os padrões de segurança e normas aplicáveis (elétricas/estruturais). Sempre que houver equipamento suspenso ou em estrutura, a troca observará procedimentos seguros.

5.8. Prazos para reparo/restabelecimento:

I – No dia do evento:

- a) Itens críticos individuais (microfone, cabo, DI, canal de mesa): até 5 (cinco) minutos para substituição/retomada;
- b) Operação parcial (voz principal e base rítmica audível): até 10 (dez) minutos;
- c) Operação integral do P.A./monitoração e iluminação: até 20 (vinte) minutos.

II – Antes do evento (fase de montagem/passagem): correções identificadas deverão ser sanadas imediatamente e, quando demandarem bancada/oficina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do cronograma aprovado. Para efeitos deste item, considera-se “notificação” a comunicação imediata da fiscalização/coordenação do evento à equipe técnica da contratada no local.

5.9. Os prazos do inciso II (fase pré-evento) poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada e aceite do contratante. Não se aplica prorrogação aos prazos do inciso I, dada a natureza essencial e temporal do serviço; nesses casos, permanecem as obrigações de contingência e reposição imediata.

5.10. Quando a correção demandar tempo superior aos prazos do item 5.8, a contratada deverá disponibilizar imediatamente equipamento equivalente (ou superior) em caráter provisório para manter a continuidade do show e da operação técnica, inclusive mediante o uso de redundâncias previamente previstas (canais de reserva, microfones/DI extras, cabeamento sobressalente, luminárias de backup, etc.).

5.11. Não restabelecidas as condições de execução nos prazos aplicáveis, e inexistindo justificativa aceita pelo contratante, este poderá, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais (Lei nº 14.133/2021):



- a) acionar terceiros para conclusão dos reparos/serviços, com ressarcimento integral pela contratada;
- b) glosar proporcionalmente valores relativos à parte não executada ou executada com falhas;
- c) exigir reexecução quando possível;
- d) aplicar demais sanções previstas no contrato e na legislação.

5.12. Todos os custos de transporte, logística, mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos substitutos e assistência técnica necessários à manutenção corretiva e ao atendimento dos prazos do inciso I são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus ao contratante.

Observações: (i) A garantia aqui prevista não se confunde com garantia de bens adquiridos, pois os equipamentos são de titularidade e guarda da contratada; (ii) a garantia não exclui a responsabilidade civil por danos a pessoas ou ao patrimônio decorrentes de falhas operacionais; (iii) permanecem exigíveis as condições de segurança e conformidade (NR-10, NR-35 quando aplicável, NBR 5410, PPCI/Corpo de Bombeiros e afins).

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

6.1. Os serviços (montagem, passagem de som, execução do show de 4 (quatro) horas e desmontagem) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária e imediata no local do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro em relatório de execução e, quando apresentada, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência, proposta e planos técnicos aprovados (stage plot, input list, patch de luz e cronograma).

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório (p.ex., durante montagem ou passagem de som), quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada sanar as não conformidades:
I) No dia do evento: imediatamente, observados os incisos do item 5.8 (substituição/ajuste de equipamentos e restabelecimento operacional dentro dos prazos ali definidos);
II) Em período anterior ao evento: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo do cronograma aprovado. A não correção nos prazos acima autoriza a Administração a adotar as medidas cabíveis, inclusive glosa, reexecução por terceiros com ressarcimento, e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente e da entrega do relatório técnico pós-evento (com evidências de execução e registros de ocorrências), após verificação da qualidade, aderência temática, cumprimento da duração e conformidade técnica do serviço, com consequente termo circunstanciado de aceitação.

6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais (p.ex., conferência documental, checagem de conformidade técnica, verificação de obrigações acessórias).

6.5. Havendo controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, prosseguindo-se a apuração quanto à parcela controvertida.

6.6. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências na execução do objeto, bem como à correção da nota fiscal/instrumento de cobrança, verificados pela Administração na análise prévia



à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança da operação, integridade das estruturas temporárias, observância das normas técnicas (p.ex., NBR 5410, NR-10, NR-35 quando aplicável, PPCI/Corpo de Bombeiros) e pela perfeita execução do contrato, tampouco sua responsabilidade ético-profissional.

6.8. Todas as atividades de montagem, instalação, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento e à execução do show, correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, critério de julgamento com base no menor preço e com o seguinte fundamento: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a natureza dos serviços e que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o teto legal estabelecido para a modalidade, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Lei para a contratação, os quais mostram-se satisfeitos por meio deste instrumento.

Forma de fornecimento



7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Atividade: 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P.J. (2496)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferencias (2503)

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 28 de agosto de 2025.

Décio Martins Dias
Fiscal da contratação

Jederson Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



Gestor do contrato